



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1375/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$37.847,52 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais com cinquenta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificações:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2218 - PIES Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$25.847,52.
33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita. R\$8.000,00.
33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$4.000,00.

Art. 2º. Ficam incluídos o respectivo programa e ações na Lei Municipal nº1223/2009, que trata do Plano Plurianual de 2010 a 2013 e na Lei Municipal nº1310/2010, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

Art. 3º. A cobertura do presente terá como fonte Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, de recursos de transferência e financeiros vinculados a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica - PIES, no valor de R\$37.847,52.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 04 de agosto de 2011.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete